

LEI Nº. 899/2011

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 07/10/2011
Presidente

Altera o valor da gratificação para componentes da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado, fica alterado, respectivamente, para R\$ 500,00(quinhetos reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º. - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º. - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 01 de abril de 2011.

JOSÉ EDBERTO FAVARES DE QUENTAL
PREFEITO